



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



51905132909099515

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/01/2020

14:46:08

3.0.1.2

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 29987225000165

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 61903130925046863 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Controle Interno	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-5476

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI BISON COM FORMAÇÃO EM CIENCIAS CONTABEIS E A SERVIDORA FERNANDA PARI-SOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS E ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTARIA E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PUBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA DE CONTABILIDADE UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTA PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIARIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2019, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 29/03/2019, O SEGUNDO BIMESTRE EM 17/05/2019, TERCEIRO BIMESTRE EM 19/07/2019 QUARTO BIMESTRE 13/09/2019-QUINTO BIMESTRE 22/11/2019 E SEXTO BIMESTRE EM 30/01/2020

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2019.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2019.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020

14:46:08

Pág.: 2/4

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 1,33% JÁ NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTE PERCENTUAL PASSOU PARA 1,47%. HOVE UM ACRESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,14%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,57% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 29,98% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 2,57% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7%. JÁ OS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DE UM LIMITE LEGAL DE 70% GASTOU NO EXERCÍCIO DE 2019 O PERCENTUAL DE 29,98%

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2019 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: NO ENCERRAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2019 O PODER LEGISLATIVO INCREVEU RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 2.986,38 COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA O SEU PAGAMENTO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: O PODER LEGISLATIVO REALIZOU DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO VALOR DE R\$ 1.697.297,24, SENDO QUE DESTES VALORES R\$ 1.694.310,86 FORAM PAGOS DENTRO DO EXERCÍCIO E R\$ 2.986,38 FORAM INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA O SEU PAGAMENTO

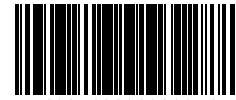
Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS E NA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2019 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 1.697.297,24, INCREVEU RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 2.986,38 COM SUFICIÊNCIA FINAN-



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



51905132909099515

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/01/2020

14:46:08

3.0.1.2

Pág.: 3/4

CEIRA E DEVOLVEU AO EXECUTIVO OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO VALOR DE R\$ 4.719,05 . POR FIM PODEMOS AFIRMAR QUE O O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIO PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020
14:46:08
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 29/01/2020

ANTONIO JOSE PANDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno